

EMENDA Nº – CAE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Inclua-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a estratégia 19.4, renumerando-se as demais:

“19.4) assegurar, no processo de gestão democrática, a participação dos pais na gestão dos estabelecimentos públicos de ensino e na avaliação dos docentes e gestores escolares”;

JUSTIFICAÇÃO

A gestão democrática do ensino, assegurada no texto Constitucional e na Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), deve estar associada à criação de mecanismos que garantam maior participação dos pais na vida da escola. Mas não apenas isso. É preciso que os pais sejam envolvidos no processo de avaliação do desempenho das escolas e dos gestores escolares, como forma de assegurar o controle social das políticas públicas e da gestão da educação.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE



SF/13279.96065-50